



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 430 - DE: 19.04.2010

FLS.: 090

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL DE 4% (quatro por cento) AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM EXCEÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 4% (**quatro por cento**) a ser pago a partir da **competência de abril de 2010**.

Parágrafo único – O reajuste salarial de que trata o “caput” se aplicará aos funcionários municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta, **com exceção dos Cargos de Provimento em Comissão**.

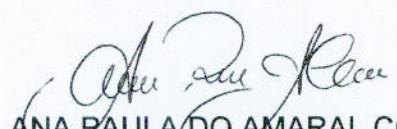
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 2010.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezoito de Abril de 2010.


DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio na data supra.


ANA PAULA DO AMARAL CONCEIÇÃO
Diretor Departamento Administrativo

p/ Câmara municipal